



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

Abertura de concurso para atribuição de Habitações Municipais em Regime de Arrendamento Apoiado situadas na Travessa das Eiras, em Mourão

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão, torna público que, a Câmara Municipal de Mourão na sua reunião ordinária realizada a 24 de fevereiro de 2023, deliberou aprovar a abertura do Concurso por inscrição para atribuição de 2 (duas) habitações em regime de arrendamento apoiado, a decorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital nos lugares públicos habituais e no sítio da Internet do Município, em www.cm-mourao.pt, nos seguintes termos:

1. Identificação do Procedimento:

- 1.1.** A Câmara Municipal de Mourão procede à atribuição de 2 (duas) habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, através do concurso por inscrição, conforme definido no artigo 10.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Mourão, tomada na sua reunião ordinária realizada a 24 de fevereiro de 2023.
- 1.2.** O concurso por inscrição prevê a atribuição de habitação aos candidatos que obtenham a maior classificação em função dos critérios de hierarquização e ponderação obtidos através da Matriz de Classificação, constante no Anexo I, do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, nos termos definidos no ponto 6 do presente programa de procedimento.

2. Objeto do Concurso:

- 2.1.** As habitações objeto do presente concurso são constantes do seguinte quadro:

Descrição	Tipologia	Localização	Área útil	Artigo matricial
Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de utiliz. Independente	T3		≈ 45m ²	1368 NIP



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

		Travessa das Eiras Nº 11, 7240-224 Mourão		
Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de utiliz. Independente	T3	Travessa das Eiras Nº7, 7240-224 Mourão	≈ 45m ²	1369 NIP

3. Consulta do Processo:

O Anúncio e o Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão encontram-se disponíveis para consulta no Balcão Único do Município, sito na Praça da República Nº20, 7240-233, Mourão.

4. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos:

- 4.1.** O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri de apreciação das candidaturas, a designar por despacho do Presidente da Câmara.
- 4.2.** No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Anúncio de abertura do presente concurso podem ser solicitados esclarecimentos, por escrito, ao Júri de apreciação das candidaturas, remetidas por via postal para o Município, ou por correio eletrónico (balcao.unico@cm-mourao.pt) ou entregues presencialmente no Balcão Único do Município de Mourão.
- 4.3.** O Júri de apreciação das candidaturas responde aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua solicitação.

5. Condições e Impedimentos de Acesso ao Concurso:

- 5.1.** São admitidas as candidaturas cujos agregados familiares reúnam as seguintes condições:
- a) Candidatos maiores de idade ou legalmente emancipados;
 - b) Candidatos com cidadania estrangeira, possuidores de título válido de permanência no território nacional;



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- c) Candidatos com residência permanente no concelho de Mourão há dois ou mais anos, ou residindo em tempo inferior, tenham atividade profissional no concelho de Mourão há 5 ou mais anos;
 - d) Agregados familiares em que nenhum dos elementos seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo, à data de celebração do contrato de arrendamento;
 - e) Agregados familiares em que nenhum dos seus elementos esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, à data de celebração do contrato de arrendamento;
 - f) Agregados familiares em que nenhum elemento tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento.
- 5.2.** Está impedido de aceder a uma habitação no Regime do Arrendamento Apoiado, por um período de dois anos:
- a) O candidato que, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
 - b) O agregado familiar cujos elementos, na qualidade de arrendatário no Regime do Arrendamento Apoiado tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.
- 5.3.** Ficam também impedidos de se candidatarem agregados familiares em que qualquer um dos elementos esteja sinalizado e incluído no ponto "Famílias residentes nos núcleos precários" da Estratégia Local de Habitação do Município.
- 5.4.** São admitidas outras candidaturas devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, com a possibilidade de delegação de competências.

6. Apresentação das Candidaturas:



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

6.1. A candidatura é obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar:

- a) Documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado, nomeadamente, Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Documento de Identificação Fiscal e Segurança Social; Assento de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação;
- b) Título de Autorização de Residência ou documento equivalente, que habilite o candidato a permanecer com título válido em território nacional, no caso de candidatos com cidadania estrangeira;
- c) Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia a confirmar o agregado familiar e o tempo de residência no concelho;
- d) Declaração da entidade patronal a confirmar que o candidato trabalha no concelho há 5 ou mais anos, caso se aplique;
- e) Últimos 3 recibos de vencimento, indicando o valor mensal ilíquido, no caso de trabalhadores por conta de outrem;
- f) Última declaração de IRS ou IRC, no caso de trabalhadores por conta própria;
- g) Extrato de remunerações da segurança social, caso não possuam declaração de IRS, ou não tenham qualquer fonte de rendimento;
- h) Comprovativo de pedido de apoio social, nas situações em que não existem quaisquer rendimentos;
- i) Declaração dos serviços de Segurança Social, com o montante mensal auferido e respetiva composição do agregado familiar, no caso de beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);
- j) Declaração emitida pela Segurança Social com o valor do subsídio de desemprego, ou subsídio social de desemprego, no caso de desempregados;
- k) Declaração com a indicação do respetivo montante de pensão e/ou reforma, no caso de reformados ou pensionistas;
- l) Comprovativos de outro tipo de apoios sociais, caso existam;
- m) Comprovativo de abono de família onde conste a majoração; ou fotocópia da regulação do exercício das responsabilidades parentais e/ou documento do RSI, onde conste composição dos elementos do agregado familiar, nas famílias monoparentais;



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- n) Documento comprovativo de situação de despejo, caso se aplique;
- o) Estatuto de vítima de violência doméstica ou relatório de entidade competente e indicação da necessidade de afastamento do agressor, caso se aplique;
- p) Certificado de incapacidade multiusos com grau igual ou superior a 60%, caso se aplique;
- q) Decisão judicial comprovativa do estado de insolvência, caso se aplique.

7. Idioma dos Documentos da Candidatura:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão.

8. Modo e Prazo de Apresentação das Candidaturas:

- 8.1.** A candidatura deverá ser apresentada em suporte papel, mediante o preenchimento de requerimento próprio disponível no sítio da Internet do Município (www.cm-mourao.pt) ou no Balcão Único, e entregue diretamente no Balcão Único do Município de Mourão, durante o horário de atendimento (9h00-12h30/13h30-16h00) ou remetida por via postal registada com aviso de receção para o Balcão Único sito na Praça da República Nº20, 7240-233 Mourão.
- 8.2.** O prazo para apresentação da candidatura é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do Anúncio de abertura do presente concurso.
- 8.3.** No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Anúncio de abertura do presente concurso podem ser solicitados esclarecimentos, por escrito, à Comissão de apreciação das candidaturas.

9. Critérios de Hierarquização e Ponderação:

As candidaturas são ordenadas mediante a aplicação da matriz de classificação constante no Anexo I citado no Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, de acordo com critérios de hierarquização, e de acordo com a ponderação constante desse anexo.

10. Critérios de Desempate:



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

No caso de empate entre concorrentes atender-se-á, por ordem decrescente, aos seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias com um ou mais elementos com estatuto de vítimas de violência doméstica e/ou com necessidade de afastamento do agressor;
- b) Famílias com um ou mais elementos deficientes;
- c) Famílias Monoparentais com filho(s) menor(es) de idade;
- d) Famílias com um ou mais elementos com idade superior a 65 anos.

11. Seleção e Atribuição da Habitação:

11.1. A atribuição de habitação será efetuada através de concurso por inscrição, de acordo com o artigo 4.º do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão e tem por objeto as habitações disponíveis, em cada momento, de entre os candidatos que estejam inscritos em listagem própria e estejam melhor classificados em função dos critérios de hierarquização.

11.2. A instrução das candidaturas é analisada pelos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social, e quando necessário pode incluir entrevista social, visitas domiciliárias, bem como outras diligências tidas por convenientes, que têm como função confirmar a situação sócio habitacional do agregado familiar.

11.3. A apreciação das candidaturas é efetuada de acordo com os critérios resultantes da aplicação da matriz de classificação, constantes do Anexo I do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, sendo constituído para o efeito um Júri, a designar por despacho do Presidente da Câmara, composto, no mínimo, por três elementos, devendo abranger, preferencialmente, um técnico da área do urbanismo e um técnico da área social.

11.4. As candidaturas serão classificadas, nos termos do número anterior, por ordem decrescente e de acordo com a tipologia da habitação a que os agregados familiares se candidatam, conforme o Anexo II da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto.

11.5. As habitações a atribuir deverão ser adequadas à composição do agregado familiar, nos seguintes termos:

Composição do agregado – Nº de pessoas	Tipos de habitação (*)	
	Mínimo	Máximo



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

1	T0	T1
2	T1	T2
3	T2	T3
4	T2	T3
5	T3	T4
6	T3	T4
7	T4	T5
8	T4	T5
9 ou mais	T5	T6

(*) O tipo de cada habitação é definido pelo número de quartos e pela sua capacidade de alojamento.

12. Audiência dos Interessados e Lista Definitiva:

- 12.1.** Durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da afixação da lista, os interessados podem se pronunciar, por escrito, sobre a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos.
- 12.2.** Consideram-se interessados, para efeitos do número anterior, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente.
- 12.3.** A reclamação escrita é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente.
- 12.4.** A deliberação da Câmara Municipal é proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, findo o prazo da audiência dos interessados.
- 12.5.** Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da lista definitiva é homologada e publicitada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos lugares públicos habituais e sítio da Internet do Município, em www.cm-mourao.pt.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

12.6. As competências referidas no presente artigo são suscetíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal e subdelegação na Vice-Presidente da Câmara Municipal.

13.Exclusão:

13.1. Sem prejuízo dos casos de indeferimento liminar, são excluídas as candidaturas, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) A falta de entrega de documentos quando solicitados, salvo se devidamente justificada, no prazo de 10 dias úteis, com os seguintes fundamentos: doença do próprio ou de um elemento do agregado familiar a quem preste assistência, exercício de atividade laboral e cuja entidade patronal não aceite este tipo de ausência, como falta justificada e cumprimento de obrigações legais;
- b) Quando o candidato não compareça nos serviços, convocado para o efeito, designadamente para prestar esclarecimentos ou no ato de atribuição da habitação, salvo justo impedimento devidamente autorizado;
- c) Quando o candidato recuse, a habitação atribuída, ou não a ocupe no prazo estipulado, salvo justo impedimento devidamente autorizado.

13.2. Se o candidato recusar a entrega da habitação, sem justificação fundamentada e autorizada, fica impedido e candidatar-se.

14.Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento Apoiado:

14.1. A formalização da atribuição e aceitação do fogo de habitação social é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento apoiado, a outorgar nos termos da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão.

14.2. O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T=0,067 \times (RMC/IAS)$, em que RMC é o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e o IAS o indexante dos apoios sociais, ou de outra que venha a ser definida pelo IHRU - Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

14.3. Os outorgantes do contrato de arrendamento para habitação em regime de arrendamento apoiado ficam obrigados a cumprimento das disposições aplicáveis do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão.

15.Considerações Finais:

A candidatura para atribuição de habitação confere ao Município de Mourão o direito de aceder aos dados do requerente e demais elementos do agregado familiar, para fins de informação ou confirmação dos dados por eles declarados, conforme previsto no nº 2 do artigo 5º e no artigo 31º da Lei nº 81/2014, na sua redação atual.

16.Dúvidas e Omissões:

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação do presente Programa de concurso serão esclarecidas pela Câmara Municipal.

17.Comissão de Avaliação de Candidaturas:

A designar oportunamente por despacho do Sr. Presidente.

A matriz de classificação é o Anexo I do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão e pode ser consultado no Balcão Único do Município de Mourão, sito na Praça da República Nº20, 7240-233, Mourão.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais da área do Município.

Mourão, 28 de fevereiro de 2023

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2023.02.28 14:45:16+00'00'

○ Presidente da Câmara Municipal





Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

(João Filipe Cardoso Fernandes Fortes)



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Anexo I

Programa de Procedimento

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO
APOIADO**

Concurso n.º 1 /2023

1. Identificação do Procedimento:

- 1.1.** A Câmara Municipal de Mourão procede à atribuição de 2 (duas) habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, através do concurso por inscrição, conforme definido no artigo 10.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Mourão, tomada na sua reunião ordinária realizada a 24 de fevereiro de 2023.
- 1.2.** O concurso por inscrição prevê a atribuição de habitação aos candidatos que obtenham a maior classificação em função dos critérios de hierarquização e ponderação obtidos através da Matriz de Classificação, constante no Anexo I, do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão.

2. Objeto do Concurso:

- 2.1.** As habitações objeto do presente concurso são constantes do seguinte quadro:

Descrição	Tipologia	Localização	Área útil	Artigo matricial
Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de utiliz. Independente	T3	Travessa das Eiras Nº 11, 7240-224 Mourão	≈ 45m ²	1368 NIP
Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de utiliz. Independente	T3	Travessa das Eiras Nº7, 7240-224 Mourão	≈ 45m ²	1369 NIP

3. Consulta do Processo:

O Anúncio e o Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão encontram-se disponíveis para consulta no Balcão Único do Município, sito na Praça da República Nº20, 7240-233, Mourão.

4. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos:



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

- 4.1.** O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri de apreciação das candidaturas, a designar por despacho do Presidente da Câmara.
- 4.2.** No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Anúncio de abertura do presente concurso podem ser solicitados esclarecimentos, por escrito, ao Júri de apreciação das candidaturas, remetidas por via postal para o Município, ou por correio eletrónico (balcao.unico@cm-mourao.pt) ou entregues presencialmente no Balcão Único do Município de Mourão.
- 4.3.** O Júri de apreciação das candidaturas responde aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua solicitação.

5. Condições e Impedimentos de Acesso ao Concurso:

- 5.1.** São admitidas as candidaturas cujos agregados familiares reúnam as seguintes condições:
- a) Candidatos maiores de idade ou legalmente emancipados;
 - b) Candidatos com cidadania estrangeira, possuidores de título válido de permanência no território nacional;
 - c) Candidatos com residência permanente no concelho de Mourão há dois ou mais anos, ou residindo em tempo inferior, tenham atividade profissional no concelho de Mourão há 5 ou mais anos;
 - d) Agregados familiares em que nenhum dos elementos seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo, à data de celebração do contrato de arrendamento;
 - e) Agregados familiares em que nenhum dos seus elementos esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, à data de celebração do contrato de arrendamento;
 - f) Agregados familiares em que nenhum elemento tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento.
- 5.2.** Está impedido de aceder a uma habitação no Regime do Arrendamento Apoiado, por um período de dois anos:



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

- a) O candidato que, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
 - b) O agregado familiar cujos elementos, na qualidade de arrendatário no Regime do Arrendamento Apoiado tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.
- 5.3.** Ficam também impedidos de se candidatarem agregados familiares em que qualquer um dos elementos esteja sinalizado e incluído no ponto "Famílias residentes nos núcleos precários" da Estratégia Local de Habitação do Município.
- 5.4.** São admitidas outras candidaturas devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, com a possibilidade de delegação de competências.

6. Apresentação das Candidaturas:

- 6.1.** A candidatura é obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar:
- a) Documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado, nomeadamente, Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Documento de Identificação Fiscal e Segurança Social; Assento de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação;
 - b) Título de Autorização de Residência ou documento equivalente, que habilite o candidato a permanecer com título válido em território nacional, no caso de candidatos com cidadania estrangeira;
 - c) Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia a confirmar o agregado familiar e o tempo de residência no concelho;
 - d) Declaração da entidade patronal a confirmar que o candidato trabalha no concelho há 5 ou mais anos, caso se aplique;
 - e) Últimos 3 recibos de vencimento, indicando o valor mensal ilíquido, no caso de trabalhadores por conta de outrem;
 - f) Última declaração de IRS ou IRC, no caso de trabalhadores por conta própria;
 - g) Extrato de remunerações da segurança social, caso não possuam declaração de IRS, ou não tenham qualquer fonte de rendimento;
 - h) Comprovativo de pedido de apoio social, nas situações em que não existem quaisquer rendimentos;
 - i) Declaração dos serviços de Segurança Social, com o montante mensal auferido e respetiva composição do agregado familiar, no caso de beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

- j) Declaração emitida pela Segurança Social com o valor do subsídio de desemprego, ou subsídio social de desemprego, no caso de desempregados;
- k) Declaração com a indicação do respetivo montante de pensão e/ou reforma, no caso de reformados ou pensionistas;
- l) Comprovativos de outro tipo de apoios sociais, caso existam;
- m) Comprovativo de abono de família onde conste a majoração; ou fotocópia da regulação do exercício das responsabilidades parentais e/ou documento do RSI, onde conste composição dos elementos do agregado familiar, nas famílias monoparentais;
- n) Documento comprovativo de situação de despejo, caso se aplique;
- o) Estatuto de vítima de violência doméstica ou relatório de entidade competente e indicação da necessidade de afastamento do agressor, caso se aplique;
- p) Certificado de incapacidade multiusos com grau igual ou superior a 60%, caso se aplique;
- q) Decisão judicial comprovativa do estado de insolvência, caso se aplique.

7. Modo e Prazo de Apresentação das Candidaturas:

- 7.1.** A candidatura deverá ser apresentada em suporte papel, mediante o preenchimento de requerimento próprio disponível no sítio da Internet do Município (www.cm-mourao.pt) ou no Balcão Único, e entregue diretamente no Balcão Único do Município de Mourão, durante o horário de atendimento (9h00-12h30/13h30-16h00) ou remetida por via postal registada com aviso de receção para o Balcão Único sito na Praça da República Nº20, 7240-233 Mourão.
- 7.2.** O prazo para apresentação da candidatura é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do Anúncio de abertura do presente concurso.
- 7.3.** No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Anúncio de abertura do presente concurso podem ser solicitados esclarecimentos, por escrito, à Comissão de apreciação das candidaturas.

8. Critérios de Hierarquização e Ponderação:

As candidaturas são ordenadas mediante a aplicação da matriz de classificação constante no Anexo I citado no Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, de acordo com critérios de hierarquização, e de acordo com a ponderação constante desse anexo.

9. Critérios de Desempate:

No caso de empate entre concorrentes atender-se-á, por ordem decrescente, aos seguintes critérios de prioridade:



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

- a) Famílias com um ou mais elementos com estatuto de vítimas de violência doméstica e/ou com necessidade de afastamento do agressor;
- b) Famílias com um ou mais elementos deficientes;
- c) Famílias Monoparentais com filho(s) menor(es) de idade;
- d) Famílias com um ou mais elementos com idade superior a 65 anos.

10. Seleção e Classificação das Candidaturas:

- 10.1.** A atribuição de habitação será efetuada através de concurso por inscrição, de acordo com o artigo 4.º do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão e tem por objeto as habitações disponíveis, em cada momento, de entre os candidatos que estejam inscritos em listagem própria e estejam melhor classificados em função dos critérios de hierarquização.
- 10.2.** A instrução das candidaturas é analisada pelos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social, e quando necessário pode incluir entrevista social, visitas domiciliárias, bem como outras diligências tidas por convenientes, que têm como função confirmar a situação sócio habitacional do agregado familiar.
- 10.3.** A apreciação das candidaturas é efetuada de acordo com os critérios resultantes da aplicação da matriz de classificação, constantes do Anexo I do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, sendo constituído para o efeito um Júri, a designar por despacho do Presidente da Câmara, composto, no mínimo, por três elementos, devendo abranger, preferencialmente, um técnico da área do urbanismo e um técnico da área social.
- 10.4.** As candidaturas serão classificadas, nos termos do número anterior, por ordem decrescente e de acordo com a tipologia da habitação a que os agregados familiares se candidatam, conforme o Anexo II da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto.
- 10.5.** As habitações a atribuir deverão ser adequadas à composição do agregado familiar, nos seguintes termos:

Composição do agregado – Nº de pessoas	Tipos de habitação (*)	
	Mínimo	Máximo
1	T0	T1
2	T1	T2
3	T2	T3
4	T2	T3



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

5	T3	T4
6	T3	T4
7	T4	T5
8	T4	T5
9 ou mais	T5	T6

(*) O tipo de cada habitação é definido pelo número de quartos e pela sua capacidade de alojamento.

11. Audiência dos Interessados e Lista Definitiva:

11.1. Durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da afixação da lista, os interessados podem se pronunciar, por escrito, sobre a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos.

11.2. Consideram-se interessados, para efeitos do número anterior, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente.

11.3. A reclamação escrita é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente.

11.4. A deliberação da Câmara Municipal é proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, findo o prazo da audiência dos interessados.

11.5. Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da lista definitiva é homologada e publicitada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos lugares públicos habituais e sítio da Internet do Município, em www.cm-mourao.pt.

11.6. As competências referidas no presente artigo são suscetíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal e subdelegação na Vice-Presidente da Câmara Municipal.

12. Exclusão:

12.1. Sem prejuízo dos casos de indeferimento liminar, são excluídas as candidaturas, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) A falta de entrega de documentos quando solicitados, salvo se devidamente justificada, no prazo de 10 dias úteis, com os seguintes fundamentos: doença do próprio ou de um elemento do agregado familiar a quem preste assistência, exercício de atividade laboral e cuja entidade patronal não aceite este tipo de ausência, como falta justificada e cumprimento de obrigações legais;



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

- b) Quando o candidato não compareça nos serviços, convocado para o efeito, designadamente para prestar esclarecimentos ou no ato de atribuição da habitação, salvo justo impedimento devidamente autorizado;
- c) Quando o candidato recuse, a habitação atribuída, ou não a ocupe no prazo estipulado, salvo justo impedimento devidamente autorizado.

12.2. Se o candidato recusar a entrega da habitação, sem justificação fundamentada e autorizada, fica impedido e candidatar-se.

13. Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento Apoiado:

13.1. A formalização da atribuição e aceitação do fogo de habitação social é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento apoiado, a outorgar nos termos da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão.

13.2. O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T = 0,067 \times (RMC / IAS)$, em que RMC é o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e o IAS o indexante dos apoios sociais, ou de outra que venha a ser definida pelo IHRU - Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana.

13.3. Os outorgantes do contrato de arrendamento para habitação em regime de arrendamento apoiado ficam obrigados a cumprimento das disposições aplicáveis do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão.

14. Considerações Finais:

A candidatura para atribuição de habitação confere ao Município de Mourão o direito de aceder aos dados do requerente e demais elementos do agregado familiar, para fins de informação ou confirmação dos dados por eles declarados, conforme previsto no nº 2 do artigo 5º e no artigo 31º da Lei nº 81/2014, na sua redação atual.

15. Dúvidas e Omissões:

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação do presente Programa de concurso serão esclarecidas pela Câmara Municipal.